ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-127/90 De 19 de abril de 1990.

"Dispõe sobre permuta de imóveis urbanos, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta do imóvel data nº-23 da quadra 20, com 630m², sem benfeitorias, pela data nº-06 da quadra 26, com 630m², onde consta uma construção em madeira serrada de 8x5,5, ou seja 44m², de propriedade da Srª.Marinete Pereira de Almeida, com a condição de retirar a construção e colocar no imóvel permutado.

Art. 2º- O imóvel adquirido através do artigo 1º, será doado para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bataiporã, para cumprir as determinações da Lei nº-116/89, de 28.06.89.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos dezenove dias do mês de abril de 1990.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário